



www.unimedbh.com.br
 Rua dos Inconfidentes, 44
 30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG
 T. 0800 030 30 03

Ao pregoeiro responsável pelo edital de licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Referência: Pregão eletrônico nº 002/2024

Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade cooperativa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.178/0001-76, com registro na ANS nº 343889, sediada na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, vem, de forma tempestiva, por intermédio de seu procurador nomeado para representação junto ao Ente, requerer **esclarecimentos** quanto aos pontos a seguir expostos.

- 1) Quando da publicação do edital 001/2024, cuja sessão de pregão estava designada para ocorrer no dia 24/04/24, esta operadora havia encaminhado peça de esclarecimentos contendo alguns quesitos respondidos por este Ente, por e-mail, em 23/04/24. Considerando a republicação do edital, reputa-se ser importante, apenas para efeitos de cautela, que sejam confirmados alguns dos pontos anteriormente questionados. Mas para se evitar transcrever, de forma desnecessária, a íntegra dos referidos quesitos, convém inserir, abaixo, uma síntese do que fora questionado e do retorno dado pelo CRC:

Síntese do quesito anterior	Síntese do retorno do Ente
Que o contrato observará as regras de carência estabelecidas no art. 6º, da RN 557/22, da ANS.	Foi assinalado que as carências serão aplicadas na forma disciplinada pela ANS.
Que o contrato observará as regras de imputação de cobertura parcial temporária (CPT) para doenças e/ou lesões preexistentes (DLP), nos termos previstos no art. 7º, da RN 557 e na RN 558/22.	Foi assinalado que poderá ser aplicada CPT por DLP na forma disciplinada pela ANS.
Que são inaplicáveis ao certame os itens 6.14 a 6.17 (p. 13), 9.1.6.3 (p. 17) e 7.8.4 (p. 26)	Foi confirmado que os itens questionados não são aplicáveis ao certame.
Que os itens 4.1 (p. 22), 4.15 (p. 44) e 14.1 (p. 49-50) não são aplicáveis, por tratarem de hipóteses em que a Administração Pública contrata, diretamente, os serviços descritos no Guia referenciado em tais itens, o que não é o caso do objeto desta contratação, que envolve a prestação de serviços de plano de saúde.	Foi confirmado que tais requisitos se aplicam somente nas hipóteses em que a contratada executar os serviços diretamente, naquilo que for aplicável.
Que o modelo de nota fiscal estabelecido pela Prefeitura de Belo Horizonte não contém o campo de "prazo de validade" item 7.16.1 (p. 27).	"Ciente".
Que eventual sinalização de inconsistências deverá ser realizada pelo Ente dentro do próprio mês de emissão da Nota Fiscal, a fim de possibilitar eventual cancelamento do documento fiscal.	"Ciente".
Que a cobertura das despesas relativas ao acompanhante	Foi confirmado que a cobertura



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

(item 4.2.2, “g”, p. 36) terá cabimento nas hipóteses delineadas pela ANS no art. 19, VII, da RN 465/21.	observará a regra definida pela ANS.
Que o reembolso se trata de uma medida última e excepcional, e desde que o beneficiário comprove ter tentado obter, sem lograr êxito, atendimento prévio junto à rede de prestadores da operadora.	Foi confirmado que o reembolso observará a legislação vigente expedida pela ANS.
Em relação ao item 4.3.1.4.1 (p. 40), que a alteração da rede hospitalar deverá seguir as regras disciplinadas pela ANS.	Foi confirmada que eventual alteração de prestador deverá ser realizada na forma disciplinada pela ANS.
Que o contrato deverá observar as regras da LGPD, devendo a classificação de agente se dar em cada tratamento de dados, a quem competirá a responsabilidade pelo enquadramento das bases legais, não podendo o Ente, nos casos em que a operadora de plano de saúde figurar como controladora, impor quaisquer limitações aos tratamentos a serem executados por ela.	“Ciente”.
Em relação ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que será assegurado à operadora exigir autorização prévia para atendimentos eletivos e que o quantitativo de reclamações recebidas levará em conta somente eventuais reclamações julgadas procedentes.	“Ciente”.
Que os relatórios e documentos fiscais a serem fornecidos pela operadora, a exemplo do item 7.10.5 (p. 26), poderão ser disponibilizados em área logada segura.	“De acordo”.
Que o número de registro do produto na ANS, poderá ser inserido na primeira página do contrato (p. 51)	“De acordo”.
Em qual momento a documentação de habilitação deverá ser juntada ao sistema?	“A documentação de habilitação deverá ser apresentada quando solicitada pelo pregoeiro, posteriormente, ao julgamento da proposta”.
Em relação à unidade de fisioterapia descrita no item 4.3.1.1.1.1, “d” (p. 38), se refere à necessidade de prestação de atendimento ao paciente internado, não para atendimento ambulatorial de beneficiários que não estejam internados.	Confirmado que se refere à necessidade de prestação de atendimento ao paciente internado.
Que a disponibilização da rede credenciada poderá ser realizada por meio do guia médico digital, disponível na página oficial da operadora.	“De acordo”.
Em relação aos dependentes que caberá, no momento da solicitação de inclusão, ser apresentada a documentação apta a comprovar o vínculo de dependência com o beneficiário titular.	“Sim, será apresentada a documentação apta a comprovar o vínculo de dependência com o beneficiário titular”.
Que as fatura de coparticipações poderão ser emitidas em até duzentos e quarenta dias da data do evento.	“Ciente”.



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

Dessa forma, queira o Ente confirmar que as respostas acima mantêm-se aplicáveis para este edital republicado.

- 2) Em relação à eventual mora do Ente com relação ao pagamento devido à operadora contratada (item 7.25, p. 28), em que pese se trata de um cenário que não se espera vir a ocorrer, é importante que o edital assegure à operadora contratada o recebimento dos valores com os devidos encargos moratórios, nos termos admitidos pela ANS. Assim, esta operadora vem insistir na solicitação para que o Ente confirme que serão observadas as consequências da mora, nos termos estabelecidos no anexo I, da IN 28/2022¹, da ANS, que determina a aplicação de “*juros de 1% ao mês (0,033 ao dia) e multa de 2% sobre o valor do débito em atraso*”.
- 3) Em relação à cobertura assistencial a ser provida pela operadora contratada, é salutar ressaltar que a referida delimitação se constitui em fator essencial para a adequada precificação da proposta. Neste sentido, é válido insistir na solicitação para que o Ente confirme que a cobertura assistencial a ser fornecida pela operadora se limitará, exclusivamente, aos procedimentos e eventos listados no Rol da ANS vigente no momento da solicitação, **não** havendo a obrigatoriedade de se garantir quaisquer procedimentos não constantes no Rol.
- 4) Em relação ao item 4.3.1.1 e respectivos subitens (p. 37), é válido destacar que existem algumas cidades, a exemplo de Nova Lima e Contagem, que são limítrofes a Belo Horizonte, nas quais os prestadores podem estar mais próximos à localidade dos beneficiários, a depender de onde se encontrem, do que outros prestadores localizados dentro da própria Belo Horizonte. Assim, entende-se plausível requerer ao Ente que confirme que a rede de atendimento descrito no referido item deverá englobar não somente o município de Belo Horizonte, mas sim Belo Horizonte e cidades limítrofes.
- 5) Em relação ao público de demitidos/exonerados sem justa causa e aposentados (item 4.11.2.1, p. 43) queira o Ente sinalizar ciência e concordância quanto aos aspectos delineados a seguir:
 - a) Que nos termos do art. 19 e art. 21, da RN 488/22², da ANS, o contrato exclusivo de inativos possui condições de preços e de reajuste diferentes do contrato de ativos (pool de reajuste de contratos inativos, que é o mesmo índice aplicado a todos os contratos exclusivos de inativos da carteira da operadora), nos termos regulados pela norma mencionada.
 - b) Que no momento do envio das propostas de preços, a operadora deverá enviar a tabela de preços com os valores a serem arcados pelos beneficiários inativos.
 - c) Considerando que o edital não contempla a minuta contratual do referido contrato (salienta-se que por mais que a cobrança dos inativos seja realizada diretamente pela operadora aos beneficiários, a legislação da ANS exige que exista um contrato firmado pela pessoa jurídica contratante com os termos

¹ Acessível em https://www.ans.gov.br/images/stories/Legislacao/rn/Anexo_IN_28.pdf

² Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE00A==>



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

gerais do contrato exclusivo para inativos), que o Ente se valerá da minuta padrão utilizada pela operadora credenciada.

- d) Que só há que se falar em direito de permanência no contrato de inativos, nos termos delineados pelos artigos 30 e 31, da lei 9.656/98, caso tenha havido contribuição por parte do beneficiário titular, ressalvando-se que, nos termos do 2º, I da RN 488, não são consideradas contribuições os valores relacionados aos dependentes e a coparticipação.
- 6) Considerando que esta operadora é orientada por valores que envolvem diretrizes de sustentabilidade e meio ambiente e ainda pensando em trazer mais agilidade e facilidade de acesso para os beneficiários, queira o Ente confirmar, em relação ao item 4.12 (p. 43), que atende aos requisitos editalícios a disponibilização da carteira de identificação em formato exclusivamente virtual, sem necessidade de emissão de carteira física. É válido destacar que a carteira virtual permite o amplo e imediato acesso aos prestadores credenciados, não trazendo nenhum prejuízo para os beneficiários.
- 7) Em relação ao item 8.4 (p. 48), quanto ao fato de que o valor de coparticipação unitário, nos termos previstos na Resolução CONSU 8/98, queira o Ente confirmar que se refere, exclusivamente, às internações hospitalares, com ressalva da coparticipação psiquiátrica. E que, portanto, em caso de atendimento fora do regime de internação, a coparticipação deve ser realizada por evento (exemplo: se o beneficiário realizar dois exames diferentes em um laboratório, será devida a cobrança de coparticipação por cada um dos eventos)
- 8) Quanto à coparticipação psiquiátrica (item 8.4.1, p. 48), queira o Ente confirmar ciência e concordância que:
- a) Nos termos do art. 19, II, “a” e “b”, da RN 465/21, da ANS, a operadora contratada poderá efetuar a cobrança de coparticipação de internação psiquiátrica nos termos regulados pela ANS sendo que a cobrança depende diretamente do prazo de internação, já que a norma admite a cobrança de 50% do valor da conta hospitalar referente ao período que ultrapassar trinta dias de internação, consecutivos ou não, por ano de contrato.
- b) Logo, em relação à coparticipação psiquiátrica, não há como ser assegurado que a cobrança será devida uma única vez, já que em situações em que a internação se prolongar por períodos mais longos, as cobranças podem ir ocorrendo em várias competências, de acordo com o valor faturado pelo prestador a cada mês.
- 9) Em caso de upgrade de plano (de plano enfermaria para plano apartamento), a súmula normativa nº 21/11³, da ANS estabelece ser admitido a imposição de carências em relação ao melhor padrão de acomodação. Assim, requer-se que o Ente confirme a possibilidade de exigência de carências, nos termos da súmula normativa supracitada, em caso de upgrade de acomodação. Ou seja, na eventual hipótese de o beneficiário mudar do plano enfermaria para apartamento, deverá cumprir o prazo de carência de cento e oitenta dias para ter direito à internação em apartamento, sem prejuízo, por óbvio, de ser assegurada a internação em enfermaria, durante o referido período, em caso de eventual necessidade de internação.

³ Acessível em <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=MTc5Mg==>



www.unimedbh.com.br

Rua dos Inconfidentes, 44

30140-120 - Funcionários, Belo Horizonte - MG

T. 0800 030 30 03

Por todo o exposto, requer sejam todas as questões supra referenciadas esclarecidas para o bom andamento do presente certame e dos demais atos que a ele sucederem.

Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Karen Rodrigues Morais

EB44ECE850A0472

UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
P/P KAREN RODRIGUES MORAIS

Nome: Karen Rodrigues Morais

Função: Consultora de Relacionamento com o Cliente Corporativo

CPF: 087.340.076-36

Telefone: (31) 99921-0168

E-mail: karen.morais@unimedbh.com.br

PÚBLICO

Unimed
Belo Horizonte

www.unimedbh.com.br

Sede - Rua dos Inconfidentes, 44
30140-120 Funcionários, Belo Horizonte - MG
T. (31) 3229-6565

PROCURAÇÃO

Por presente instrumento, **UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o número 16.513.178/0001-76, localizada na Rua dos Inconfidentes, número 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **Dr. FREDERICO JOSÉ AMÉDEÉ PÉRET**, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte/MG, CRM nº 26.954/MG e por seu Diretor de Gestão Empresarial **Dr. GERALDO TEIXEIRA BOTREL**, brasileiro, casado, médico, residente em Belo Horizonte/MG, CRM nº 15.013/MG, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **DIEGO MUNERON DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG11164764 SSP/MG, **EMERSON PINTO QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG4234478SSP/MG e **SILEZIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10303275 SSP/MG, todos domiciliados na Rua dos Inconfidentes, número 44, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-530, a quem confere poderes específicos para representar a outorgante em processos administrativos licitatórios de órgãos e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, seja em pregão presencial ou pregão eletrônico, em qualquer modalidade cujo objeto seja a contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde (plano de saúde), podendo manifestar-se em nome da cooperativa em todos os atos do certame, presenciais ou eletrônicos, manifestar-se pela intenção de recorrer, interpor recursos e desistir de sua interposição e de prazos recursais, analisar e assinar propostas comerciais, formular lances, negociar preço e demais condições comerciais afeitas ao procedimento licitatório, rubricar/assinar documentos e contratos, requerer vistas de documentos e propostas, realizar observações às propostas concorrentes, assinar atas, declarações, recursos, peças de impugnação e pedidos de esclarecimentos e demais documentos afeitos ao processo e o contrato administrativo decorrente, podendo enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame e tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, podendo os outorgados agir em conjunto ou isoladamente. Já aos procuradores, **CAROLINE PEREIRA ALVES DA PAIXÃO MARTINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG-12.720.387 SSP/MG, **DAIANE ZEFERINO SOARES LEITE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG13962948 SSP/MG, **FERNANDA COSTA DE MATOS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG13085082 SSP/MG, **KAREN RODRIGUES MORAIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG15399730/MG, **ISABELA SOMERLATE DINIZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG17970430/MG e **THIAGO HENRIQUE DE CASTRO MAFORTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG10183857 SSP/MG, todos domiciliados na Rua dos Inconfidentes, número 44, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.210-530, são conferidos todos os poderes específicos mencionados acima, exceto assinar contratos em nome da Outorgante, sendo vedado o substabelecimento para todos os procuradores mencionados neste instrumento. A presente procuração terá validade até o dia **10/03/2025**.

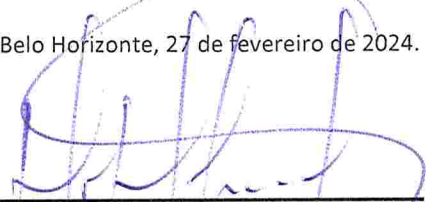
2º OFÍCIO



OUTORGANTE: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Frederico José Amédeé Peret
Diretor Presidente
CPF: 773.065.706-68

2º OFÍCIO

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.



Geraldo Teixeira Botrel
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 396.132.246-53



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de FREDERICO JOSÉ AMEDEE PÉRET em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 28/02/2024.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GERALDO TEIXEIRA BOTREL em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 28/02/2024.

Selo de Consulta : HNV02977
Cód. Seg.: 9039.0574.1358.9654

Selo de Consulta : HNV02976
Cód. Seg.: 7078.1594.8358.8965

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$7,00 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor Final: R\$ 10,22 - ISS: R\$ 0,37

Emol.: R\$7,00 - TFJ: R\$ 2,42 - Valor Final: R\$ 10,22 - ISS: R\$ 0,37

Consulte a validade deste Selo no site <https://sitos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste Selo no site <https://sitos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ACU074311

Nº DA ETIQUETA ACU074310



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2277147905

NOME KAREN RODRIGUES MORAIS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF MG15299750 SSP MG		
CPF 097.348.076-36	DATA NASCIMENTO 11/12/1996	
FILIAÇÃO HELIO RIBEIRO DE MORAIS		
SOLANGE APARECIDA R DE MORAIS		
PERMISSÃO E	ACC E	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO PE484028560	VALIDADE 26/10/2031	1ª HABILITAÇÃO 07/05/2012

OBSERVAÇÕES

Karen Rodrigues Moraes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG	DATA EMISSÃO 28/10/2021
-----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44876346958
MG604811861

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Belo Horizonte, 11/03/2024.

Selo de Consulta : HOV51975
Cód. Seg. : 0046.1665.2533.1865

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emoi.: R\$9,13 - TFJ: R\$ 2,71 - Valor Final: R\$ 11,84 - ISS: R\$ 0,43

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACU076976

Nilza das Graças Martins
Cartório Jaguarão
Autorizada

QUARTO QUARTO
2º TABELADO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F5C3F74B838C44E2B8F739AC90B9A9F5
 Assunto: UNIMED-BH - Pedido de Esclarecimentos - CRC-MG (PE 002/2024)

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Unimed-BH - Gerencia de Relacionamento com Client

Assinatura guiada: Ativado

Rua dos Inconfidentes 44 /

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG MG

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

demandascorporativas@unimedbh.com.br

Endereço IP: 200.146.193.130

Rastreamento de registros

Status: Original
08/05/2024 10:14:16

Portador: Unimed-BH - Gerencia de Relacionamento com Client
demandascorporativas@unimedbh.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Karen Rodrigues Morais
karen.morais@unimedbh.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Karen Rodrigues Morais
F644ECE850A0472...

Registro de hora e data

Enviado: 08/05/2024 10:16:46
Visualizado: 08/05/2024 10:22:39
Assinado: 08/05/2024 10:22:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.28.101.23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/05/2024 10:16:46
Entrega certificada	Segurança verificada	08/05/2024 10:22:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/05/2024 10:22:46
Concluído	Segurança verificada	08/05/2024 10:22:46
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora